



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2642, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____ / ____ / ____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 170.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRÍÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e abastecimento		
09.002 Divisão de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento		
22.661.2201.2141 Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
318 – 3390.30.00 Material de Consumo	0-1-000	170.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO		170.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRÍÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e abastecimento		
09.003 Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.2144 Manutenção de Cursos Profissionalizantes e de Qualificação		
335 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	170.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE ANULAÇÃO	170.000,00
--------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de novembro de 2025.

RITA MARA DE
PAULA
ARAUJO:51404915
915

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2025.11.27
16:18:27 -03'00'

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita